



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
Subseção Judiciária de Jequié

## EDITAL

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

#### EDITAL N. 02/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes de **Ensino Médio**, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Jequié.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0012506-18.2022.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de Estudantes de Ensino Médio** para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Jequié, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

### INSTRUÇÕES GERAIS:

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente, sob a coordenação da DISUB-JEE e NUSUB-JEE.

1.2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Médio, e a escolha dos estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Subseção Judiciária de Jequié, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através de critérios objetivos.

1.3. Poderão participar do presente processo seletivo os **estudantes do Ensino Médio, a partir de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano e frequentando** o curso nas instituições de ensino conveniadas com a Subseção Judiciária de Jequié.

a) É exigida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para inscrever na Seleção;

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.4. Somente alunos matriculados nas Instituições de Ensino conveniadas com a Subseção Judiciária de Jequié poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

a) **Colégio Estadual Paulo Freire;**

1.5. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente das 09h às 16h definido pela Subseção.

1.6. **Valor da bolsa estágio e demais benefícios:**

a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 5,00 (cinco reais);

c) Seguro contra acidentes pessoais;

d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.7. **Processo de seleção:** A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, compondo das seguintes fases:

## FASE 1 - Avaliação de Histórico escolar

### FASE 2 - Entrevista Pessoal

1.8. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio**.

1.9. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.10. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Subseção Judiciária de Jequié, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 26/02/2023 a 11/03/2024**, pelos alunos indicados, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia [Estágio SSJ JEE](#)

a) Abertura das inscrições: **às 13 horas do dia 26/02/2024;**

b) Encerramento das inscrições: **às 13 horas do dia 11/03/2024.**

2.2. As inscrições serão **efetivadas através** do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link [Estágio SSJ JEE](#)

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo **em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

a) **BOLETIM ESCOLAR**

b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

2.3.1. São válidos como documento de identificação:

Carteira de identidade (RG);

Carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);

Carteira funcional emitida por órgãos públicos;

Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho;

Passaporte brasileiro.

2.4. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.5. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Subseção Judiciária de Jequié.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.9. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.10. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.11. **Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último ano de conclusão do curso, no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, estivesse matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio.**

2.12. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de firmação do contrato de estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados neste processo seletivo.

### 3. DO PROGRAMA DE COTAS

#### 3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

#### 3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

### 4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência;
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo;
- d) contra o resultado preliminar;
- e) contra análise do histórico escolar;
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções;
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição;
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA [Estágio SSJ JEE](#), no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.3. Os recursos serão entregues exclusivamente através do e-mail [sepju.jee@trfl.jus.br](mailto:sepju.jee@trfl.jus.br).

4.4. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário utilizar o programa Microsoft Word.

4.5. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente;
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado);
- c) Indicação do objeto;

d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva;

4.6. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.8. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente através do endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.9. A decisão de que trata o item 4.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

**FASE 1 - Avaliação de Histórico Escolar**

**FASE 2 - Entrevista Pessoal**

### 5.2. FASE 1

5.2.1. A seleção constará de ofício a ser encaminhado ao Colégio Estadual Paulo Freire, em nome da sua Diretora, **solicitando o envio dos 06 (seis) alunos melhores avaliados, qualitativa e quantitativamente, regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.**

5.2.2. A indicação dos alunos citados no item 5.2.1 **deve vir acompanhada do Histórico Escolar, com sua referida nota global.**

### 5.3. FASE 2 - Entrevista Pessoal

5.3.1 **A Entrevista Pessoal de seleção** será realizada presencialmente no Prédio da Justiça Federal em Jequié, **em dia e horário a ser definido oportunamente.**

5.3.2. A Entrevista Pessoal se destina somente aos candidatos indicados no item 5.2.1 deste edital.

5.3.3 A pontuação da *Entrevista Pessoal* totalizará a nota máxima de 10,00 (dez) pontos, e terá como critérios de pontuação a **comunicação, desenvoltura, comportamento e conhecimentos gerais** do candidato.

5.3.4. A *Entrevista Pessoal* não tem caráter eliminatório.

a) A não participação do candidato na FASE 2 - **Entrevista Pessoal** - implica na perda da pontuação correspondente.

### 5.4. DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.4.1 O histórico escolar terá peso 7,0 e a entrevista pessoal terá peso 3,0.

5.4.2 Será considerado como pontuação final do candidato para efeito de classificação o resultado da soma: (Nota global do Histórico escolar x 7,0) + (Nota da entrevista x 3,0).

## 6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida na forma do item 5.9.

6.2. No caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Apresentar maior nota global;

b) Possuir maior idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os Editais contendo resultado das inscrições, conclusão das fases da seleção, relação de aprovados e classificação final,

serão disponibilizados no Portal da TRF1-SJBA, no endereço eletrônico [Estágio SSJ JEE](#).

7.2. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos.

7.3. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.5. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.6. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.7. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.8. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.7, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.9. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Jequié, no endereço de correio eletrônico: [sepju.jee@trfl.jus.br](mailto:sepju.jee@trfl.jus.br)

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

**7.10. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar no turno da vaga em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este candidato permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando-se de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.**

a) **Aplica-se este procedimento também quando se tratar de estágio a ser desenvolvido remotamente e o candidato não possuir meios ou recursos para desempenho das atividades neste formato ou quando o candidato apresentar os documentos na forma do item 8.1 e faltar a manifestação da Instituição Interveniente.**

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico [sepju.jee@trfl.jus.br](mailto:sepju.jee@trfl.jus.br) arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

a) Comprovante de Matrícula do ano letivo em curso;

b) Boletim Escolar;

c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;

d) Documentação pessoal;

f) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente das 9h às 16h determinado pela Direção da Subseção, onde o estagiário que não puder cumprir as 4h diárias dentro do horário de expediente poderá solicitar **final de lista**.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Jequié decidir.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a SSJ JEE e a Instituição de Ensino,

bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. **O Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico [SJBA - Subseção Judiciária de Jequié \(trfl.jus.br\)](http://trfl.jus.br)

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail [sepju.jee@trfl.jus.br](mailto:sepju.jee@trfl.jus.br)

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Jequié - Bahia, Fevereiro de 2024.

Juiz Federal **FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA**  
Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Jequié



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 19979946 e o código CRC F3359C5E.

## ANEXO I - MODELO DO TERMO

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser \_\_\_\_\_ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de \_\_\_\_\_, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO II - MODELO DO RECURSO



## FORMULÁRIO DE RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

### DESCRIÇÃO DO RECURSOS

**1. Objeto do recurso:** \_\_\_\_\_

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Carta de Intenções
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição
- h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo

### 2. Argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato